CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Termo de Referência 45/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2026	930511-CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	ROBSON FERNANDES ROSINDO	24/09/2026 13:04 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	26/2026	2688/2026

1. Definição do objeto

1.1. Condições Gerais da Contratação

1.1.1. Aquisição de materiais de limpeza e utensílios de higienização, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, conforme especificações, quantidades, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2. Havendo divergência entre a descrição dos itens registrada no sistema e a descrição constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ÁGUA SANITÁRIA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO -** Uso doméstico, à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5% p/p, destinada à limpeza e desinfecção. Deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega e	UN	300	R$ 10,82	R$ 3.246,00

	regularização perante a Anvisa, quando exigível**. Unidade de fornecimento:** embalagem plástica de 1 litro.				
02	**ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO -** Álcool etílico hidratado, concentração de 92,8º INPM, destinado à limpeza, acondicionado em embalagem própria para produto inflamável, contendo tampa com rosca, batoque e lacre. Deverá conter dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 24 meses e atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à certificação compulsória, quando exigível. **Unidade de fornecimento:** embalagem de 1 litro.	**UN**	**120**	**R$ 12,99**	**R$ 1.558,80**
03	**ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS -** Álcool em gel à base de álcool etílico, concentração nominal de 70% INPM, próprio para higienização antisséptica das mãos, contendo glicerina e/ou aloe vera. Deverá apresentar rotulagem, lote, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 24 meses e regularização perante a Anvisa, mediante registro, notificação ou outro procedimento aplicável, quando exigível**. Unidade de fornecimento:** frasco de 500 ml**.**	**UN**	**48**	**R$ 7,56**	**R$ 362,88**
04	**DESINFETANTE LÍQUIDO -** Desinfetante líquido para limpeza e desinfecção de superfícies, com fragrância de pinho, contendo princípio ativo e concentração compatíveis com a finalidade	**UN**	**180**	**R$ 7,67**	**R$ 1.380,60**

	indicada pelo fabricante. Deverá apresentar rotulagem, lote, data de fabricação, prazo de validade e regularização perante a Anvisa, mediante registro, notificação ou outro procedimento aplicável, quando exigível**. Unidade de fornecimento:** embalagem de 1 litro.				
05	**DESODORIZADOR DE AR -** Desodorizador de ar ou aromatizador ambiental, na apresentação aerossol, com fragrância de lavanda ou jasmim, contendo válvula pulverizadora em perfeito funcionamento. Deverá apresentar dados de identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, advertências de segurança e demais informações exigidas pela legislação aplicável. **Unidade de fornecimento:** embalagem aerossol com volume mínimo de 360 ml**.**	**UN**	**240**	**R$ 11,09**	**R$ 2.661,60**
06	**DETERGENTE LÍQUIDO -** Detergente líquido neutro, glicerinado, concentrado, com tensoativo biodegradável, destinado à remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Deverá apresentar características compatíveis com a finalidade de uso, rotulagem, lote, data de fabricação, prazo de validade e regularização sanitária perante a Anvisa, quando exigível. **Unidade de fornecimento:** frasco plástico de 500 ml.	**UN**	**240**	**R$ 2,93**	**R$ 703,20**
07	**ESPONJA DUPLA FACE -** Esponja para limpeza, dupla face,	**UN**	**50**	**R$ 1,82**	**R$ 91,00**

	composta por uma face abrasiva e outra macia, confeccionada em fibra sintética e espuma, em formato retangular, nas cores verde e amarela, com dimensões aproximadas de 75 mm x 110 mm. Deverá ser nova, sem sinais de uso e embalada individualmente. **Unidade de fornecimento:** unidade**.**				
08	**FLANELA AMARELA** - Flanela para limpeza, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor amarela, com dimensões mínimas de 50 cm x 30 cm e acabamento nas bordas que impeça o desfiamento. Deverá ser nova, sem manchas, furos ou sinais de uso. **Unidade de fornecimento:** unidade.	**UN**	**40**	**R$ 4,80**	**R$ 192,00**
09	**LIMPA-VIDROS COM PULVERIZADOR -** Limpador líquido para vidros e superfícies envidraçadas, acondicionado em frasco plástico com pulverizador, próprio para a finalidade indicada pelo fabricante. Deverá apresentar rótulo, lote, data de fabricação, prazo de validade e pulverizador em perfeito funcionamento. **Unidade de fornecimento**: frasco de 500 ml.	**UN**	**12**	**R$ 7,19**	**R$ 86,28**
10	**LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO -** Limpador multiuso líquido, destinado à limpeza de superfícies laváveis e de uso doméstico, nas fragrâncias tradicional, floral, lavanda ou campestre. Deverá apresentar dados de identificação do produto,	**UN**	**120**	**R$ 6,01**	**R$ 721,20**

	lote, data de fabricação, prazo de validade e regularização sanitária perante a Anvisa, quando exigível. **Unidade de fornecimento:** frasco plástico de 500 ml.				
11	**LUVA DE BORRACHA -** Luva reutilizável para serviços de limpeza, confeccionada em látex ou material equivalente, tamanho médio, formato anatômico, superfície antiderrapante e cano longo com comprimento mínimo de 35 cm. Deverá ser resistente ao uso ordinário de limpeza e acondicionada em pares. Quando caracterizada como equipamento de proteção individual, deverá possuir Certificado de Aprovação — CA, quando exigível**. Unidade de fornecimento:** par.	**UN**	**10**	**R$ 8,96**	**R$ 89,60**
12	**PANO DE PRATO -** Pano de prato atoalhado, confeccionado em tecido 100% algodão, com dimensões mínimas de 40 cm x 66 cm, acabamento reforçado nas bordas e estampas variadas. Deverá ser novo, limpo, sem manchas, furos ou sinais de uso. **Unidade de fornecimento:** unidade.	**UN**	**40**	**R$ 6,93**	**R$ 277,20**
13	**PANO ALVEJADO PARA CHÃO -** Pano alvejado para limpeza de pisos, tipo saco, duplo, confeccionado em tecido 100% algodão, pré-amaciado, com trama fechada, costura reforçada e dimensões mínimas de 60 cm x 80 cm. Deverá ser novo, sem manchas, furos ou sinais de uso. **Unidade de fornecimento:** unidade.	**UN**	**40**	**R$ 6,88**	**R$ 275,20**

14	**PASTILHAS SANITÁRIAS ADESIVAS -** Pastilhas sanitárias adesivas para uso em vasos sanitários, com ação bactericida comprovada na rotulagem ou documentação do fabricante, fragrância característica e peso individual entre 9 g e 12 g. O produto deverá estar regularizado perante a Anvisa, mediante registro, notificação ou outro procedimento aplicável, quando exigível. **Unidade de fornecimento**: caixa contendo 03 pastilhas.	**CX**	**160**	**R$ 7,03**	**R$ 1.124,80**
15	**SABÃO EM PÓ -** Sabão em pó biodegradável, contendo tensoativo aniônico, branqueador óptico, corantes, essência, carga e água, com agente alvejante compatível com a finalidade de uso e com as informações constantes no rótulo. Deverá apresentar lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. **Unidade de fornecimento**: embalagem original de 1 Kg.	**UN**	**8**	**R$ 19,50**	**R$ 156,00**
16	**SACO PARA LIXO DE 50 LITROS -** Saco para acondicionamento de resíduos, na cor preta ou azul, com capacidade nominal de 50 litros, confeccionado em polietileno, com espessura mínima de 8 micras, resistência compatível com a capacidade indicada e soldas íntegras. Deverá ser acondicionado em embalagem	**UN**	**15**	**R$ 18,16**	**R$ 272,40**

	contendo 100 unidades, com identificação do fabricante e quantidade. **Unidade de fornecimento**: pacote com 100 unidades.				
17	**SACO PARA LIXO DE 30 LITROS -** Saco para acondicionamento de resíduos, na cor preta ou azul, com capacidade nominal de 30 litros, confeccionado em polietileno, com espessura mínima de 8 micras, resistência compatível com a capacidade indicada e soldas íntegras. Deverá ser acondicionado em embalagem contendo 100 unidades, com identificação do fabricante e quantidade**. Unidade de fornecimento**: pacote com 100 unidades.	**UN**	**35**	**R$ 14,77**	**R$ 516,95**
18	**SACO PARA LIXO DE 15 LITROS -** Saco para acondicionamento de resíduos, na cor preta ou azul, com capacidade nominal de 15 litros, confeccionado em polietileno, com espessura mínima de 8 micras, resistência compatível com a capacidade indicada e soldas íntegras. Deverá ser acondicionado em embalagem contendo 100 unidades, com identificação do fabricante e quantidade. **Unidade de fornecimento**: pacote com 100 unidades.	**UN**	**140**	**R$ 10,61**	**R$ 1.485,40**
19	**LIMPA-ALUMÍNIO -** Limpador líquido para superfícies de alumínio, incolor, à base de ácido	**UN**	**24**	**R$ 5,73**	**R$ 137,52**

	fosfórico, com ação compatível com a limpeza e remoção de oxidação de superfícies de alumínio, conforme indicação do fabricante. Deverá apresentar dados de identificação, lote, data de fabricação, prazo de validade, advertências de segurança e regularização sanitária, quando exigível. **Unidade de fornecimento**: embalagem de 500 ml.				
20	**LUSTRA-MÓVEIS -** Produto líquido emulsionado para limpeza, proteção, conservação e brilho de superfícies de madeira, fórmica e outras superfícies compatíveis, contendo silicone e óleos protetores, capaz de formar película protetora contra poeira e umidade, sem deixar resíduos excessivamente gordurosos. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica do tipo squeeze ou com bico dosador, conter fragrância de lavanda, jasmim ou floral e apresentar regularização perante a Anvisa, mediante registro, notificação ou outro procedimento aplicável, quando exigível. **Unidade de fornecimento:** embalagem com volume mínimo de 200 ml.	**UN**	**30**	**R$ 10,98**	**R$ 329,40**
21	**VASSOURA DE PIAÇAVA -** Vassoura para limpeza pesada, com cerdas naturais de piaçava, rígidas e firmemente fixadas, base de madeira resistente com largura mínima de 25 cm e cabo de madeira resistente, lixado ou plastificado, com comprimento	**UN**	**10**	**R$ 24,81**	**R$ 248,10**

	mínimo de 1,20 m e rosca padrão. **Unidade de fornecimento**: unidade.				
22	**VASSOURA DE PÊLO -** Vassoura para limpeza interna e de pisos delicados, com cerdas sintéticas macias, uniformes e de alta densidade, base de polipropileno ou madeira com largura mínima de 30 cm, acompanhada de cabo de madeira plastificado ou metal reforçado, com comprimento mínimo de 1,20 m e ponteira com rosca. **Unidade de fornecimento:** unidade.	**UN**	**06**	**R$ 26,69**	**R$ 160,14**
23	**SILICONE LÍQUIDO OU EM GEL -** Silicone líquido ou em gel, de uso doméstico, destinado à proteção e ao brilho de superfícies plásticas, de borracha e vinil, com ação compatível com a prevenção de ressecamento, proteção contra raios UV, secagem rápida e acabamento não excessivamente gorduroso. Deverá apresentar dados de identificação, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável. **Unidade de fornecimento**: embalagem com volume mínimo de 200 ml	**UN**	**24**	**R$ 24,35**	**R$ 584,40**
24	**PÁ COLETORA DE LIXO COM CABO LONGO -** Pá para recolhimento de resíduos, do tipo pá de lixo com cabo longo, confeccionada em polipropileno de resistência compatível com a finalidade de uso, com cabo de metal galvanizado ou madeira plastificada, com comprimento	**UN**	**6**	**R$ 17,69**	**R$ 106,14**

	mínimo de 70 cm, permitindo o uso sem necessidade de curvar excessivamente a coluna. Deverá possuir perfil de borracha na extremidade da base para melhor aderência ao piso e encaixe para prender a vassoura ao cabo. **Unidade de fornecimento:** unidade.				
25	**ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE -** Escova para limpeza interna de vasos sanitários, com cerdas de nylon ou polipropileno rígido, de alta densidade e firmemente fixadas à base, evitando desprendimento durante o uso. Deverá possuir cabo de plástico injetado, preferencialmente em polipropileno, com comprimento mínimo de 30 cm, formato anatômico e superfície antiderrapante, acompanhada de suporte próprio, tipo copo ou base, para descanso e retenção de resíduos líquidos. **Unidade de fornecimento:** conjunto composto por escova e suporte.	**UN**	**4**	**R$ 10,60**	**R$ 42,40**
26	**RODO GRANDE -** Rodo para secagem de pisos de médio e grande porte, com base confeccionada em alumínio reforçado ou plástico injetado de alta resistência, com largura mínima de 60 cm, sistema de fixação da borracha por encaixe sob pressão ou parafusado e borracha dupla, macia, vulcanizada e de alta aderência, capaz de promover a retirada eficiente da água sem deixar rastros. Deverá acompanhar cabo de madeira plastificada ou	**UN**	**01**	**R$ 27,23**	**R$ 27,23**

	alumínio anodizado, com comprimento mínimo de 1,40 m, fixado à base por rosca reforçada ou abraçadeira metálica. **Unidade de fornecimento**: unidade.				
TOTAL					**R$ 16.836,44**

1.2. O objeto desta contratação é enquadrado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando-se o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da ciência da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, permanecendo exigíveis, após o término da vigência, as obrigações relativas ao recebimento, substituição de produtos, responsabilização, liquidação e pagamento.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00683819000109-0-000001/2026;

II. Data de publicação no PNCP: 28/10/2025;

III. Identificador da Futura Contratação: 930511-26/2026

2. Fundamentação da contratação

2.1. A aquisição de materiais de limpeza visa garantir condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e funcionamento das instalações da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, contribuindo para a proteção da saúde dos servidores, agentes públicos, colaboradores e usuários dos serviços legislativos, bem como para a manutenção dos ambientes administrativos e institucionais:

2.1.1. Manutenção da higiene: A limpeza regular das instalações é essencial para garantir um ambiente de trabalho saudável. A compra dos materiais de limpeza, como produtos de limpeza multiuso, desinfetantes, detergentes, etc, permitirá que nossos colaboradores realizem a limpeza e a desinfecção adequadas dos espaços comuns, sanitários e demais áreas da Câmara.

2.1.2. Prevenção de doenças e contaminações: Um ambiente limpo e higienizado contribui para a prevenção de doenças e a redução do risco de contaminações. Os materiais contribuirão para a

limpeza adequada dos ambientes e, quando aplicável à finalidade e à regularização do produto, para a desinfecção de superfícies, reduzindo riscos de contaminação.

2.1.3. Conservação do patrimônio: A limpeza adequada e regular dos ambientes também contribui para a conservação do patrimônio da Câmara. Ao adquirirmos os materiais de limpeza necessários, poderemos realizar a limpeza correta de móveis, equipamentos, pisos e demais superfícies, evitando o acúmulo de sujeira, desgastes e danos que podem ocorrer pela falta de cuidado adequado.

2.1.4. Bem-estar e satisfação dos colaboradores: Um ambiente limpo e bem cuidado influencia diretamente o bem-estar e a satisfação dos colaboradores. Ao fornecer os materiais de limpeza adequados, demonstramos nosso compromisso com a qualidade de vida no trabalho, contribuindo para a motivação e o engajamento de todos os membros da equipe.

2.1.5. Cumprimento de normas e regulamentações: A manutenção da limpeza nas instalações da Câmara está em conformidade com as normas e regulamentações de saúde e segurança no trabalho. Ao adquirir os materiais de limpeza necessários, estaremos cumprindo com as obrigações legais e zelando pelo bem-estar de nossos colaboradores.

2.2. As quantidades foram estimadas com base no Relatório de Material emitido pelo sistema interno da Câmara, que demonstra os estoques disponíveis na data do levantamento, considerando o consumo estimado, a necessidade de reposição e a previsão de utilização durante a vigência da contratação. O relatório deverá integrar ou ser referenciado no processo administrativo.

2.3. Em resumo, a aquisição de materiais de limpeza constitui necessidade de reposição do estoque da Câmara, pois contribui para a manutenção da imagem institucional, a promoção da saúde e da segurança e o atendimento eficiente das demandas internas e externas.

3. Descrição da solução

3.1. Não existem processos licitatórios ou instrumentos vigentes que atendam à necessidade objeto desta contratação. Considerando a natureza de bens comuns, o valor estimado e o atendimento aos requisitos legais e regulamentares, a contratação direta por dispensa de licitação, realizada na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada, desde que observados os requisitos aplicáveis.

3.2. Considerando o baixo valor, a baixa complexidade e a natureza comum dos bens, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos da regulamentação aplicável no âmbito da Câmara Municipal, sem prejuízo da adequada instrução do processo.

4. Requisitos da contratação

4.1. Da Garantia da Contratação

4.1.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor da contratação, a natureza de pronta entrega dos bens, o reduzido risco de inadimplemento e a possibilidade de aplicação das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação, considerando que o objeto consiste no fornecimento direto de materiais de limpeza, cuja execução não exige a contratação de terceiros, nos termos do art.122 da Lei 14.133/2021.

4.3. Da indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.4. Da Participação de Empresas Reunidas em Consórcio e Cooperativas:

4.4.1. Considerando a natureza do objeto, trata-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e operacional, amplamente disponível no mercado e passível de execução por empresas individualmente consideradas. Dessa forma, a admissão de empresas reunidas em consórcio não se mostra necessária para a adequada execução contratual, uma vez que o objeto não exige a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas. Assim, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão das características do objeto e da inexistência de justificativa técnica que demonstre a necessidade de sua admissão.

4.4.2. A participação de cooperativas observará o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação interna aplicável, considerando a natureza do objeto e a inexistência de prestação de serviços com dedicação de mão de obra.

4.5. Da Participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.5.1. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 /2006, considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para a adoção desse tratamento diferenciado.

4.6. Das obrigações da CONTRATADA:

4.6.1. Entregar os itens de acordo com as especificações, quantidades, condições, local e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento;

4.6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;

4.6.3. Assumir inteira responsabilidade pela validade, integridade, conformidade e qualidade dos produtos, sem prejuízo da garantia legal aplicável;

4.6.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.6.5. A CONTRATADA, independentemente da atuação do fiscal do contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

4.7. Das obrigações da CONTRATANTE:

4.7.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto da contratação de forma adequada, fornecendo informações claras e completas.

4.7.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente aos materiais fornecidos;

4.7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao produto, quando solicitados pela CONTRATADA;

4.7.4. Rejeitar quaisquer itens entregues equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;

4.7.5. Emitir "Autorização de Fornecimento" autorizando a entrega dos produtos pela CONTRATADA;

4.7.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas na legislação aplicável;

4.7.7. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, inclusive do recebimento e atesto dos materiais;

4.7.8. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa constatada no recebimento, a ocorrência deverá ser registrada em documento próprio e comunicada imediatamente à CONTRATADA, com base na Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência;

4.7.9. Recusar-se a receber produtos que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento;

4.7.10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, inclusive mediante conferência e atesto da nota fiscal.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento, considerada instrumento equivalente ao contrato, nos termos da legislação aplicável, integrando-a este Termo de Referência e a proposta aceita;

5.2. O objeto será entregue em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento;

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. O objeto deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, no seguinte endereço: Rua Átila Vivácqua, nº 89, Centro, Presidente Kennedy/ES, CEP 29.350-000;

5.4. Os produtos deverão ser entregues nas marcas e apresentações constantes da proposta aceita pela Administração, observadas as especificações deste Termo de Referência, e eventual substituição somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e formal da Administração, desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações e não implique alteração de preço ou prejuízo à Administração;

5.5. Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente as normas e prescrições constantes neste Termo de Referência;

5.6. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades ou danos decorrentes dos materiais entregues;
5.7. Os produtos não poderão apresentar deterioração, contaminação, adulteração, avarias ou qualquer outra condição que comprometa sua segurança, qualidade, finalidade de uso ou a saúde dos usuários;

5.8. O descarregamento dos produtos ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar, às suas expensas, a mão de obra e os equipamentos necessários;

5.9. Todos e quaisquer ônus decorrentes da entrega dos objetos contratados, inclusive o frete, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.10. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo as informações exigidas pela legislação aplicável, inclusive fabricante, composição, quantidade, lote, fabricação, validade, origem, instruções de uso e precauções de segurança, quando cabíveis;

5.11. Será recusado o objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.12. A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma separada e organizada, permitindo a conferência individual, a contagem e o controle das quantidades fornecidas;

5.13. Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações com o nome do fabricante e endereço, data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e instruções de uso, conservação, armazenamento e precauções de segurança, quando aplicáveis.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com este Termo de Referência, a proposta aceita, a Autorização de Fornecimento e as normas da Lei nº 14.133/2021;

6.2 A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor requisitante ou por servidor formalmente designado;

> 6.2.1 O servidor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
>
> 6.2.2 O servidor informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

6.3 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4 A CONTRATADAda será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos produtos, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela CONTRATANTEContratante;

6.5 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir a responsabilidade à CONTRATANTE em caso de inadimplemento.

7. Critérios de medição e pagamento

DO PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita;

7.1.2. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

7.1.2.1. PROVISORIAMENTE, será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos produtos;

7.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, será realizado pelo servidor designado ou pelo setor requisitante, após a conferência detalhada dos materiais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.1.3. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação;

7.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, cabendo à CONTRATADA retirar os produtos recusados e entregar os substitutos sem qualquer ônus, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração;

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.9. A fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

7.1.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir a responsabilidade à CONTRATANTE em caso de inadimplemento;

7.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, danos ou riscos decorrentes dos produtos fornecidos;

7.1.12. Na execução do objeto, a contratada deverá fornecer exclusivamente produtos dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso, de primeira qualidade, com embalagens íntegras e originais de fábrica, observando as especificações deste Termo de Referência;

7.1.13. Todos os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, à proposta aceita e às condições de qualidade, integridade e segurança previstas neste Termo de Referência;

7.1.14. A Câmara Municipal poderá recusar quaisquer materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar a substituição sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.1.15. Caso este Termo de Referência e seus anexos sejam omissos quanto ao detalhamento técnico de algum item, a Contratada deverá encaminhar previamente suas dúvidas à CONTRATANTE, antes de iniciar o fornecimento ou adotar qualquer providência relacionada à execução do objeto. Eventuais esclarecimentos prestados pela Contratante não autorizam a Contratada a substituir, alterar, adaptar ou flexibilizar as especificações, quantidades, marcas, apresentações ou condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta aceita ou na Autorização de Fornecimento, sem autorização prévia, expressa e formal da Contratante.

7.1.16. Para fins de conferência e pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, documento contendo a descrição dos materiais entregues, as quantidades, a data da entrega e a identificação do responsável pela entrega.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica.

7.3.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação das certidões exigíveis, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

7.3.3. A CMPK/ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.3.4. A CMPK/ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

7.3.5. O pagamento da parcela poderá ser suspenso ou glosado quando houver obrigação financeira da Contratada diretamente relacionada à execução da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

7.3.6. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos, conforme a legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação Jurídica

8.3.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, Empresário individual a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

8.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

8.4.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

8.4.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5. Qualificação Econômica - Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede ou do domicílio do licitante, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, salvo se outro prazo de validade estiver expressamente previsto no documento, admitida certidão positiva com efeitos de negativa quando cabível.

8.6 Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

8.6.1. Enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que deseja obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10 /2013 ou norma que venha a substituí-la;

8.6.2. Caso seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>);

8.6.3. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às responsabilidades civil, administrativa e penal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 16.836,44

9.1. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada nos autos do Processo Administrativo nº 2688/2026, mediante consulta a fontes compatíveis com o objeto, observando-se a metodologia prevista na legislação aplicável e no regulamento interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 16.836,44 (dezesseis mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, conforme especificado em Dotação Orçamentária:

000001.0103100442.002	**Manutenção das Atividades da Câmara.**
33903000000	**MATERIAL DE CONSUMO**

11. Proteção dos Dados Pessoais

11.1. A Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

11.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

11.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

11.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

11.3. Eventualmente, as partes podem ajustar que a Câmara será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do subitem acima;

11.4. Os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.5. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela Câmara e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela Câmara, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

11.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Câmara, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.7. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

11.8. O Contratado cooperará com a Câmara no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

11.9. O Contratado deverá informar imediatamente à Câmara quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da Câmara ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor:

11.9.1. O Contratado manterá contato formal com a Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.9.2. A critério da Câmara, o Contratado poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12. Considerações sobre os produtos

12.1. Os produtos saneantes deverão estar regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa, mediante registro, notificação ou outro procedimento aplicável à respectiva categoria, observada a legislação sanitária vigente.

12.2. Consideram-se saneantes os produtos destinados à higienização, limpeza, desinfecção, desodorização ou conservação de ambientes e superfícies, para uso domiciliar, institucional ou profissional.

12.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e devidamente rotuladas, contendo, quando aplicável:

a) nome ou marca do produto;
b) categoria e finalidade de uso;
c) identificação do fabricante, distribuidor ou importador;
d) número de registro, notificação ou regularização, contendo, quando aplicável, perante a Anvisa;
e) lote, data de fabricação e prazo de validade;
f) quantidade, composição e instruções de uso;
g) orientações de armazenamento e precauções de segurança; e
h) demais informações exigidas pela legislação sanitária aplicável.

12.4. Os rótulos deverão apresentar advertências e instruções de segurança compatíveis com a composição, a classificação de risco e a finalidade de uso do produto, inclusive quanto à inflamabilidade, toxicidade, contato com a pele e os olhos, ingestão, armazenamento e necessidade de mantê-lo fora do alcance de crianças e animais domésticos.

12.5. Quando as informações de uso, precauções ou cuidados especiais não puderem constar integralmente na embalagem, deverão acompanhar o produto em bula, prospecto ou documento equivalente, conforme exigido pela legislação aplicável.

12.6. Não serão aceitos produtos com embalagem violada, danificada, sem identificação, sem prazo de validade ou em desacordo com as exigências de regularização e rotulagem estabelecidas pela Anvisa e demais normas sanitárias pertinentes.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROBSON FERNANDES ROSINDO

Coordenador de Compras

Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 13:04:30.